

Pressupostos, instrução e tempo na pronúncia de impedimentos: breves considerações a propósito do Acórdão *Vossloh Laeis*

JOSÉ AZEVEDO MOREIRA

Advogado

Sumário: I. Nota introdutória; II. O caso e as questões apreciadas; III. Instrução e pressupostos na pronúncia de impedimentos; a) Instrução; b) Pressupostos; IV. A duração do impedimento; a) Os limites fixados na diretiva; b) Impedimentos fundados em sanções administrativas; c) Impedimento fundado em *bad past performance*; d) A denominada *sanção de proibição de participação decorrente de incumprimento contratual*.

Resumo: Tendo como ponto de partida o Acórdão do TJUE no caso *Vossloh Laeis*, o presente artigo contém breves considerações sobre aspetos específicos do regime do CCP em matéria de impedimentos à participação em procedimentos de contratação pública. Primeiramente, é analisado o significado que uma decisão sancionatória emitida fora do procedimento adjudicatório assume no contexto da pronúncia de um impedimento fundado nos factos sancionados naquela decisão. Seguidamente, são abordados os limites à duração da situação de impedimento.

Palavras-chave: *contratação pública; impedimentos.*

Abstract: *Having the CJEU ruling in the Vossloh Laeis case as its point of departure, this article presents the author's brief observations on specific aspects of the Portuguese legal regime of tenderer's exclusion from public procurement procedures. First, the author addresses the impact that decisions applying sanctions outside the procurement procedure may have on decisions to be rendered by the awarding authority on the exclusion of economic operators, grounded on the same facts to which the sanctions applied. Subsequently, the author addresses the limits to the duration of the exclusion of economic operators from procurement procedures.*

Keywords: *public procurement; exclusion grounds.*